



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5/71.

CÓPIA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Fixa a contribuição do Município de Montanha para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Montanha contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei complementar nº 8 da União, de 3 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S. A.:

A)- 1% - (Um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidos as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971, 1,5% (um e meio por cento) e, 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes:

B)- 2% - (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Município, a partir de 1º de julho de 1971.

Parágrafo Único - Não recairá em nenhuma hipótese, sobre transferências de que tratar este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - As autarquias, empresas Públicas, sociedades de economia mixta e Fundações Municipais de Montanha, contribuirá para o Programa com 0,4% (zero quatro décimo por cento) da Receita Orçamentária, inclusivel transferênci e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1971; 0,6% (Zero seis décimo por cento) em 1972 e 0,8% (zero oito décimo por cento) no ano de 1973 e subseqüente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

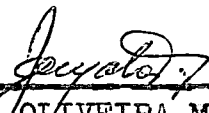
CÓPIA

Art. 3º - Beneficiar-se-ão por vantagens do Programa de Formação do Pratinônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei complementar nº 8 da União, apenas os Servidores, em atividades, do Município de Montanha e os de suas entidades da Administração indireta e a fundações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação as disposições em contrários.

Registra-se, Publique-se, Faça-se cumprir.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 1971.



JOSE OLIVEIRA MATOS
= PREFEITO MUNICIPAL